



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira cumprimentou os Senhores Ministros e Ministras, e os advogados na pessoa do Doutor Ely Talyuli Júnior. O Excelentíssimo Ministro Presidente desta Corte consignou a presença na sala de sessões dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, acompanhados pelo professor Frederico Teixeira Barbosa. Sua Excelência discorreu sobre a competência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, assim como sobre a dinâmica do julgamento dos processos em sessão. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes destacou que o Doutor Ely Talyuli Júnior é egresso do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, onde concluiu em dois mil e dezoito o Mestrado em Direito das Relações Sociais Trabalhistas. Saliou que o Doutor Ely é um advogado atuante no Tribunal Superior do Trabalho há muitos anos, competente, e bem representa a advocacia perante os tribunais superiores. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou a ausência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em virtude da participação, como palestrante, na Conferência CPR 2019 sobre Gerenciamento de Controvérsias na América Latina, no painel "ADR na Esfera Trabalhista", na cidade de São Paulo. Sua Excelência o Presidente registrou, ainda, a ausência do Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, tendo em vista a realização de Correição Ordinária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. PROCESSO: RO-9568-87.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HIPÓLITO FERNANDO MUNHOZ, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do feito para aguardar a composição completa da Subseção, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, Luiz José Dezena da Silva, Alexandre de Souza Agra Belmonte e João Batista Brito Pereira votarem no sentido de: (i) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Réu; e (ii) conhecer do recurso ordinário do Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, com base no artigo 485, V, do CPC de 1973, por violação do artigo 62, II, da CLT, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 4ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 0112200-19.2005.5.04.0751 e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras e reflexos. Na ação matriz, rearbitra-se o valor da condenação para R\$20.000,00, com custas processuais de R\$400,00. Custas processuais pelo Réu, na ação rescisória, no importe de R\$559,07, calculadas sobre R\$27.953,67, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Em razão da procedência do pedido deduzido na ação rescisória, são devidos pelo Réu honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do



NCPC), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes votaram no sentido de conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente (ITAÚ UNIBANCO S.A.). PROCESSO: RO-276-76.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCIDES LUIZ IGNES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fernanda Maria Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. PROCESSO: AR-3181-33.2013.5.00.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): RENI JOSE CAPELETTI TOMIELLO, Advogado: Dr. Lúcio Maganin, Réu: REUNIDAS S.A TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória para, no mérito, julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor ora fixado à causa (art. 292, § 3º, do CPC de 2015), isento do pagamento em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita. PROCESSO: RO-7007-45.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EATON LTDA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): ADRIANO VICENTE DUTRA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Autoridade Coatora: MARINA DE SIQUEIRA FERREIRA ZERBINATTI - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: Presente à Sessão Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. PROCESSO: RO-21683-38.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Recorrente e Recorrido: CLARA TECLA PODGORSKI, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Luiz José Dezena da Silva após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de I - conhecer do recurso ordinário do autor e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, não obstante manter a desconstituição do acórdão proferido pelo Tribunal de origem nos autos da reclamação nº 0011600-49.2007.5.04.0741 no tocante à indenização mensal relativa a danos emergentes relacionados a despesas médicas, por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal, em juízo rescisório, negar provimento aos recursos ordinários aviados por ambas as partes na reclamatória, mantendo inalterada a sentença no particular, inclusive em relação à manutenção do plano de saúde e ao pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês à título de ressarcimento de despesas médicas. O montante deve ser corrigido anualmente, a partir de quando a primeira parcela for devida, com base na variação do IPCA-E. Ônus da sucumbência inalterado, tanto na reclamação trabalhista como na presente ação rescisória (art. 86, parágrafo único, do CPC de 2015). Considerando o deferimento da gratuidade da justiça, a parte ré fica dispensada do pagamento das custas e o



pagamento dos honorários fica sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98 do CPC/15. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer do recurso ordinário interposto pela ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Falou pela Recorrente e Recorrida (CLARA TECLA PODGORSKI) o Dr. Nelmo de Souza Costa. Observação 2: Falou pelo Recorrente e Recorrido (BANCO BRADESCO S.A.) o Dr. Maurício Pessoa. PROCESSO: RO-5851-22.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Sérgio Bermudes, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Recorrido(s): MARCELO DORÁCIO MENDES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, como entender de direito a Corte a quo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, patrono da Recorrente. PROCESSO: RO-1917-87.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): VIACÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): AUTO VIACÃO COIMBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA. - TRANSMEX, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO E LIMA, Recorrido(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Recorrido(s): VIACÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): VIACÃO XAVANTE LTDA., Recorrido(s): VIACÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Recorrido(s): ARI STRAPASSON, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Autoridade Coatora: LEONARDO KAYUKAWA - JUIZ SUBSTITUTO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pela Recorrente a Dra. Adriana Mendonça Silva. PROCESSO: AR-10362-22.2012.5.00.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Autor(a): MARTA HELENA SEEGER, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Autor(a): ONOFRE PAULINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Autor(a): ELOINA TEREZINHA DOMANSKI, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Autor(a): MARILENE FERREIRA NOVA, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Réu: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Evandro Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória para, no mérito, julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas processuais, pelos Autores, no importe R\$10.137,29, calculadas sobre R\$506.864,67, valor atribuído à causa, isentos do pagamento em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também pelos Autores, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por serem beneficiários da justiça gratuita. Observação: Falou pelo Autor (FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS) o Dr. João Emanuel Silva de Jesus. PROCESSO: RO-20397-54.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente e Recorrido: ADRIANO DARCY NUNES DE MARINS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra,



Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Autora e do apelo adesivo da parte Ré. Por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário adesivo da parte Ré, para extinguir o processo, com resolução de mérito, a teor do artigo 269, inciso IV, do CPC/1973. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), cujo recolhimento é isento, na forma do artigo 790-A, da CLT. Em face da extinção do processo, com resolução de mérito, ora declarada, são devidos honorários advocatícios pela parte Autora, no valor de R\$ 1.000,00, de acordo com o artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC/1973, com exigibilidade suspensa, a teor dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei nº 1.060/1950. Prejudicado o exame do mérito do recurso ordinário interposto pela parte Autora. Observação: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente e Recorrida (BUNGE ALIMENTOS S.A.). PROCESSO: RO-20380-18.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente e Recorrido: LEONEL BATISTA BARTEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Autora e do apelo adesivo da parte Ré. Por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário adesivo da parte Ré, para extinguir o processo, com resolução de mérito, a teor do artigo 269, inciso IV, do CPC/1973. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), cujo recolhimento é isento, na forma do artigo 790-A, da CLT. Em face da extinção do processo, com resolução de mérito, ora declarada, são devidos honorários advocatícios pela parte Autora, no valor de R\$ 1.000,00, de acordo com o artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC/1973, com exigibilidade suspensa, a teor dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei nº 1.060/1950. Prejudicado o exame do mérito do recurso ordinário interposto pela parte Autora. Observação: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrente e Recorrida (BUNGE ALIMENTOS S.A.). PROCESSO: RO-70-77.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE CASTANHAL, INHANGAPI, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, IGARAPÉ-AÇÚ, CURUÇÁ, MARAPANIM E SANTA MARIA DO PARÁ - SINDESC, Advogado: Dr. Kleber Cícero Farias Santos, Autoridade Coatora: MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA - DESEMBARGADOR NA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JOSÉ EDÍLSIMO ELISIÁRIO BENTES - DESEMBARGADOR NA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Autoridade Coatora: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO - DESEMBARGADOR NA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Autoridade Coatora: SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-1002195-66.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEIDEN SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALFASOL, Advogada: Dra. Ana Luísa Andrez Cadelca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-404-91.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PEDRO FLORÊNCIO DE ANDRADE,



Advogado: Dra. Estela Santos Silveira, Recorrido(s): INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. - INTEC, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - ANGÉLICA GOMES REZENDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação: Falou pelo Recorrente a Dra. Alessandra Camarano Martins. PROCESSO: RO-101382-28.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JORGE RAAB, Advogada: Dra. Michele Huber da Silveira Moreira, Recorrido(s): CRISTIANE DIAS ALVES, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Recorrido(s): ASB S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos proventos de aposentadoria recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0125900-25.2009.5.01.0065, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ciro Ferrando de Almeida, patrono do Recorrente. PROCESSO: RO-6374-34.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VB CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Bergamo, Recorrido(s): MAURO RAMOS, Recorrido(s): AKZO NOBEL LTDA., Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Autoridade Coatora: LENITA APARECIDA PEREIRA CORBANEZI - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de liberar a restrição de circulação do veículo da impetrante. PROCESSO: RO-505-24.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): ANA CRISTINA FREIRE SOARES ADORNO SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, IV, e 490, II, do CPC. Custas pela autora, no importe de R\$ 137,68 (cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), já recolhidas. Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, de 10% sobre o valor dado à causa de R\$ 6.883,61 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 3º, do CPC de 1973. Considerados os termos do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser integralmente restituído à autora, após o trânsito em julgado. PROCESSO: RO-7394-26.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BÁRBARA DOS PASSOS SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRÍCIA MAEDA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo os termos da antecipação de tutela



concedida nos autos da reclamação trabalhista nº 10695-78.2017.5.15.0097. Custas pela impetrante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). PROCESSO: ED-RO-21-18.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Embargado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO, Advogada: Dra. Ana Maria Marques Machado de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-111-91.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JATOBÁ SOUTO CONSTRUTORA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Vinicius Santos de Souza, Recorrido(s): ROSEVALDO LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galvão, Recorrido(s): VIDA CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015. PROCESSO: RO-1003743-29.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DAFNY FRANCHESKA MARTINS, Advogado: Dr. Juliano Laurindo de Melo, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - DONIZETE VIEIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. . PROCESSO: ED-RO-140-71.2011.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): VERASILVA VIANA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: RO-725-92.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rover Rocha, Recorrido(s): WESLEY ALVES LEITE, Advogado: Dr. Danilo da Silva Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, diante da perda superveniente do objeto, julgar extinto o feito e denegar a segurança, nos termos dos arts. 485, VI, do CPC de 2015 e 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas já recolhidas. PROCESSO: RO-21048-91.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Recorrido(s): ITACIR ANTÔNIO AGLIARDI E OUTROS, Advogado: Dra. Gabriela Carolina Vieceli, Advogado: Dra. Giovana Sofia Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, V, do CPC, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo Tribunal Regional da 4ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 78100-43.2004.5.04.0017, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de pagamento da verba auxílio cesta-alimentação aos empregados inativos, e, ainda, conseqüentemente, deferir a execução da devolução dos valores recebidos a título de auxílio cesta-alimentação nos próprios autos de origem da decisão rescindida, nos termos do art. 836, parágrafo único, da CLT. Na reclamação trabalhista, fica mantido o valor da condenação, permanecendo inalteradas as custas processuais.



Na ação rescisória, condenam-se os réus ao pagamento de custas, no importe de R\$ 496,34 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), assim como de honorários advocatícios, consoante a Súmula 219, II, do TST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 24.817,19 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e dezenove centavos). Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor integral do depósito prévio à autora. PROCESSO: RO-1000094-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS SOLITARI, Advogado: Dr. Marcello Bacci de Melo, Recorrido(s): SIMONE MARIA LOPES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): GLOBALCOOP COOPERATIVA DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Recorrido(s): NICOL'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI, Advogado: Dr. Emilio Carlos Cano, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ROGÉRIA DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015. Prejudicado o pedido liminar. PROCESSO: RO-411-69.2011.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ODETE DA COSTA ALVES, Advogada: Dra. Bernarda Zarate, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-101780-72.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCELO SANTORO MELLO, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo César de S. Mourão, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO- ELETÍCIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: ED-RO-24004-83.2018.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ENERGISA - MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): NEREU CORREA, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Autoridade Coatora: MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES - JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: RO-399-35.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leonardo Rufino Capistrano, Recorrido(s): ADRIANA SANTA RITA MILONE DE ATHAYDE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor Mendonça Neiva, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): EXCELÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): POLLO SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes Alves Feitosa, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Recorrido(s): VICTOR JOÃO CUGOLA, Recorrido(s): DÉBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA, Recorrido(s): MANUELLA PASSOS CUGOLA MELÃO, Recorrido(s): CAROLLINA PASSOS CUGOLA, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): HUMANIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Recorrido(s): EDILSON TOMÁS GOMES, Advogado: Dr. Aderaldo Bindaco, Recorrido(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): RELVADO



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME, Recorrido(s): MH SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): PORÇÃO RIO'S LTDA., Recorrido(s): RPS BAR E RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): HMSP REPRESENTAÇÕES E ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): JHM8 BAR E RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): CHURRASCARIA BRASÃO DA TORRE LTDA., Recorrido(s): BAR E RESTAURANTE PONTO DA BARRA LTDA., Recorrido(s): HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO IMÓVEIS, Recorrido(s): DINÂMICA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): MECÂNICA ALTERNATIVA LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSPORTADORA BRASÍLIA LTDA., Recorrido(s): TRÊS PODERES SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Recorrido(s): INÁCIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Recorrido(s): CHIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Aderaldo Bindaco, Recorrido(s): TAUAMA TALITA ALVES CHAVES, Recorrido(s): MARIA FARIA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Oliveira Alejarra, Advogada: Dra. Mariana Araújo Becker, Recorrido(s): CHURRASCARIA DMX LTDA., Recorrido(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. César Carneiro de Magalhães Borges, Recorrido(s): MIDAS 1 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Luiz Medeiros Simões, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, Autoridade Coatora: RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, negar-lhe provimento. Observação: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: RO-10564-39.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente e Recorrido: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Alvim Veiga Marangão, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adolfo Esutáquio Martins Dornellas, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dra. Lutiana Nacur Lorentz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 43ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues acompanhar o voto da Exma. Ministra Relatora no sentido de I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário arguida em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário do Banco Safra S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do recurso adesivo da litisconsorte passiva necessária Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-685-13.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ALEX FRANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademair Oliveira Bastos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva, negar-lhe provimento. Observação: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: ED-AR-11501-04.2015.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TASSO TAVARES DA CUNHA MELO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: FRANCISCO NUNES DE



FARIAS, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOSE SOUTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOAO AMILCAR DE MOURA ALEXANDRE, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.Observação: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. PROCESSO: ED-AR-11502-86.2015.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MIGUEL TEODOSO PESSOA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: FRANCISCO SOARES DE SANTANA, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: VICENTE DE PAULO CLEMENTINO GUIMARAES, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: ANTÔNIO EDUARDO PEGADO LOUREIRO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargante: JOSÉ ASSIMÁRIO PINTO, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Isael Bernardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. PROCESSO: RO-638-93.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SERVICE ITORORÓ EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Mello de Magalhães Sousa, Recorrido(s): ROBERTO ALVES DUARTE E OUTROS, Advogado: Dr. Murilo Rocha de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação: Falou pelo Recorrido (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO) o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho. PROCESSO: RO-5598-63.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GUSTAVO ANTONIO PEIXOTO FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - ANDRÉ LUIZ ALVES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de deferir a tutela de urgência pleiteada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0010516-68.2017.5.15.0090, para determinar ao Litisconsorte Passivo necessário - Banco do Brasil S.A. - a obrigação de restabelecer a gratificação de função na próxima remuneração a ser paga ao Impetrante, que deve ser calculada com base na média atualizada dos valores recebidos pelo empregado sob esse título. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de conhecer e negar provimento do recurso ordinário. PROCESSO: RO-621-23.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): JOSÉ LOURENÇO DA CUNHA MONTEIRO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR MODELO GUANABARA, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação: O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de fundamentação. PROCESSO: RO-11773-43.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - DIEGO ALÍRIO OLIVEIRA SABINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.



PROCESSO: RO-80330-88.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES, Advogado: Dr. Rafael de Moraes Correia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-80408-02.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDVAR RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Gildazio Oliveira Lima Gaspar, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO DISTRITO DE BETÂNIA, Advogada: Dra. Sibéria Maria Silva Nobre Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-294-47.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ DE JESUS LOIOLA ARAÚJO, Advogado: Dr. Edilson da Silva Medeiros Júnior, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-327-19.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Silva, Recorrido(s): CAMILA GUIMARÃES MORGADO HORTA, Advogado: Dr. Luis Gustavo Narciso Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por estar desfundamentado. PROCESSO: RO-452-50.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOMINGOS MEDEIROS DE CASTRO, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-588-06.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA CAVALCANTI PORTELA, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Recorrido(s): JOÃO BATISTA TAVARES, Recorrido(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ ALVES MACEDO, Recorrido(s): ALEXI PELÁGIO GONÇALVES PORTELA JÚNIOR, Recorrido(s): R2T - TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): BEIJA FLOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MARACAS AGROPECUÁRIA LTDA. - ME, Recorrido(s): ESPLANADA PATRIMONIAL LTDA., Recorrido(s): VITIS AGRÍCOLA LTDA., Recorrido(s): RODRIGO CAVALCANTI PORTELA, Recorrido(s): RODRIGO MACEDO, Recorrido(s): RICARDO MACEDO, Recorrido(s): NEUSA MARIA BATISTA MACEDO, Autoridade Coatora: JUIZ DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE À EXECUÇÃO DE CURITIBA - FELIPE AUGUSTO DE MAGALHÃES CALVET, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-6678-62.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SUMARÉ E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Recorrido(s): GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Recorrido(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Advogado: Dr. Emerson Climaco, Recorrido(s): SUPERMERCADO SERV BEM HORTOLÂNDIA LTDA., Advogado: Dra. Joani Barbi Brümiller, Recorrido(s): SUPERMERCADOS BAVATO LTDA., Recorrido(s):



SUPERMERCADO VITÓRIA HORTOLÂNDIA LTDA ., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculados sobre o valor conferido à causa, das quais fica isento de recolhimento. PROCESSO: RO-10221-48.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Parreira Santana, Advogada: Dra. Renata de Almeida Farago Gomes, Advogada: Dra. Liliane Parreira Alvim, Recorrido(s): FÁBIO CORRÊA D'ABADIA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito. PROCESSO: RO-11644-72.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS OVIDIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Benedito Galvão Ribeiro do Vale Júnior, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Elizabeth de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-16295-87.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL DE JESUS FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-20871-25.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS MUCKE, Advogada: Dra. Greice Winnie da Silva Melo, Recorrido(s): MEGA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Erivelto Antão Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-21150-74.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-21638-63.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTES JF MEDEIROS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Martins Teixeira, Recorrido(s): ÉRICO JOCKSCH, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-24089-40.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de NEURI PECCINI, Advogado: Dra. Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Araújo Lima, Advogado: Dr. Juliano Gusson Alves Arruda, Recorrido(s): COANÃ COMERCIO REPRESENTAÇÃO TRANSAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Tárík Alves de Deus, Recorrido(s): RUI PIZZINATTO, Recorrido(s): ANA KELLY DO NASCIMENTO VERÇOSA, Recorrido(s): LOPES & CANUTO LTDA., Recorrido(s): LOPES E FILHOS LTDA., Advogada: Dra. Gláucia Silva Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo litisconsorte e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, negar-lhe provimento. Observação: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. PROCESSO: RO-100164-91.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Barros Fonseca, Recorrido(s): GIULIO BRUNO, Advogado:



Dr. André Vicente Carvalho Arruzzo, Recorrido(s): COLISEUM COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-DELANO DE BARROS GUAICURUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-145-72.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: AGROPECUARIA CORTEZ SALVIANO LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Embargado(a): PAULO FREIRE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: ED-RO-2495-37.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Embargado(a): CRISTIANO SENA MARTINS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-5054-14.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FABRIELLY MAUREN TIEPOLO DA SILVA, Advogado: Dr. Demian Gaio, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): OUTLOOK PROMOÇÕES, MERCHANDISING E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Karen Cristina Fortunato, Recorrido(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-5113-07.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES, Advogado: Dr. Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO ASTORGA EDUCAÇÃO PARA TODOS - FAET, Advogado: Dr. Ângelo Fávero Neto, Embargado(a): IDUIR PEDRO BORTOT, Advogado: Dr. Irineu Antônio Feiten, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA., Embargado(a): ADILSON DE CARVALHO, Embargado(a): WALDEMAR JOSÉ FERNANDES, Embargado(a): RAPHAEL CORRÊA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-6906-76.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RONALD REMONDY JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas Otávio Bertolino, Recorrido(s): GILMAR ANTONIO SILVESTRE, Recorrido(s): JANDIRA ZORZERON PELEGRINI, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE MELLO GALETI, Recorrido(s): LUZIA SALMAZO MARRETO, Recorrido(s): ANTÔNIO MANTAGNANA, Recorrido(s): JOÃO CANHADAS BENITES, Recorrido(s): ELOI CONTINI, Recorrido(s): ELFRAZIO THOMAZINE, Recorrido(s): MARIA COTE GIL, Recorrido(s): DULCINEIA PEREIRA WALTRS, Recorrido(s): CONDOMÍNIO GILMAR ANTÔNIO SILVESTRE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento e homologar o pedido de desistência formulado na Petição n. 70057/2019-0, determinando o imediato retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. PROCESSO: AR-11053-65.2014.5.00.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): HEROS ORUAM PRESTES MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Resende Cerqueira, Réu: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. Achilles Barbosa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito e, no mérito, julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973. Custas processuais, na ação rescisória, pelo Autor, no importe de R\$4.193,78, calculadas sobre R\$209.688,75, valor atribuído à causa na petição



inicial, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 3º, I, do CPC/2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. PROCESSO: RO-11235-67.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Michelle Sabrina Vieira Hiderik, Recorrido(s): AMANDA LOPES SOARES, Advogado: Dra. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-20002-62.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiaffino Souto, Embargado(a): JOSÉ CASTRO PINTO, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-21036-09.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEOPOLDO ADRESKI TOLEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ BONOTTO VESZ, Advogada: Dra. Claudia Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-48800-35.2012.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargante(s) e Embargado(s): LARISSA MEDEIROS DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): MARCOS VINICIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. PROCESSO: RO-203-27.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alder dos Santos Costa, Recorrido(s): ANDERSON RONAN SA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-928-92.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SANTA HELENA S A INCORPORACOES E CONSTRUCOES, Advogado: Dr. Felipe Lobão Ferraz Ribeiro, Advogado: Dr. Thiago Doria Moreira, Advogada: Dra. Ananda de Oliveira Rocha Ferraz, Embargado(a): SIDNEI DE JESUS PASSOS, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de colher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. PROCESSO: RO-1496-11.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Vieira Barbosa, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: ANDRÉA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: adiar, por falta de quórum, para a próxima sessão o julgamento do processo. PROCESSO: RO-1497-93.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GIVANILDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA - JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: adiar, por falta de quórum, para a próxima sessão o julgamento do processo. PROCESSO: RO-6484-67.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA EMILIA COVOLAN ZANCAN, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Recorrido(s): SONIA MARIA SILVA DE MELO, Advogado: Dra. Fabiola Lurdes Scarpelin Andia, Recorrido(s): DSG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Recorrido(s): D. SERVIJA CAMPOS - EPP, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e II - julgar prejudicada a análise do Agravo Regimental em Tutela Cautelar Antecedente. PROCESSO: RO-6588-88.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO AFONSO GOMES CITELLI E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Advogado: Dr. José Carvalho Miranda Júnior, Recorrido(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MASSA FALIDA de AGROINDUSTRIAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Decisão: adiar, por falta de quórum, para a próxima sessão o julgamento do processo. PROCESSO: RO-10966-06.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): JOÃO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antenógenes Resende de Oliveira Júnior, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA., Autoridade Coatora: CLEUZA GONÇALVES LOPES - JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-10970-43.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): SIDNEY LEITE D' ABADIA, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Autoridade Coatora: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI - JUÍZA DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-80154-92.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA BL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogado: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Recorrido(s): JOSÉ JÂNIO GRANGEIRO PATRÍCIO, Advogada: Dra. Maria Madalena Pereira dos Santos, Recorrido(s): SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Lincoln de Sousa Gomes Junior, Recorrido(s): JOSÉ NOGUEIRA DOMINGOS, Recorrido(s): EDIANA CARNEIRO BATISTA, Recorrido(s):



SAMOEL MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES, Recorrido(s): LUISIANE GONDIM PEREIRA DE SOUZA RICARDO, Recorrido(s): GEOVANE VIEIRA ALVES DA SILVA, Recorrido(s): CÉLIO LOPES DE SOUSA, Recorrido(s): JOSÉ JACSON BORGES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-80358-73.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): NAZARÉ BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-800231-23.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REJANE MARIA DA SILVEIRA PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Luísa Carolina de Souza Moraes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Laertes José Sant'Ana Costa Júnior, Decisão: adiar, por falta de quórum, para a próxima sessão o julgamento do processo. PROCESSO: RO-333-82.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): SCHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Recorrido (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO) o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho. PROCESSO: RO-335-52.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): EMERSON COSTA ROSA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Recorrido (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO) o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho. PROCESSO: RO-1347-15.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): ROSMAN JOSÉ DO VALE LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1417-32.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANDREIA SOARES DE MELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edson Reis Santana, Recorrido(s): DIOGENES DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Advogada: Dra. Louise Moura Barros, Recorrido(s): PADRON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1526-46.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz



José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSÉ BERNARDO ALVARÉS HERÊDA, Advogado: Dra. Kathia Norberto Mattos, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dra. Lucille Correia Cavalcante, Recorrido(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Recorrido(s): ORLANDO FERREIRA PORTO, Autoridade Coatora: LUCIANO DÓREA MARTINEZ - JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: AIRO-7944-55.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Procurador: Dr. Eduardo Azadinho Ramia, Agravado(s): RAMIRO SEMPERTEGUI, Advogado: Dr. Jackson C. Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário. PROCESSO: RO-100067-28.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Recorrido(s): OZIAS CELESTINO DAMASIO, Advogada: Dra. Cecília Augusta de Souza Oliveira, Recorrido(s): GENIALE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Aquino Quintanilha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e treze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais